



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

TERMO DE CONTRATO Nº 28/2023

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE RÁDIO, ALARMES E CÂMERAS COM INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DE SEGURANÇA DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA, FIRMADO ENTRE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ESTÂNCIA - SAAE E A EMPRESA TRÍADE ENGENHARIA E AUTOMAÇÃO LTDA, NOS TERMOS DO PROCESSO LICITATÓRIO, PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº03/2023.

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE de Estância/SE, Autarquia Municipal, pessoa jurídica de Direito Público, devidamente inscrito no CNPJ nº. 13.259.692/0001-39, com sede na Rua Leopoldo Rodrigues do Nascimento, nº. 127, Centro, Estância/SE, CEP: 49.200-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo seu Diretor Superintendente, o Sr. José Derivaldo Almeida dos Santos portador do CPF sob nº 480.902.555-15, nomeado através do Decreto nº. 6.888/2017, e do outro lado a empresa **TRÍADE ENGENHARIA E AUTOMAÇÃO LTDA**, CNPJ: 09.380.912/0001-00, localizada no(a) Avenida Luciano Monteiro Sobral, 300, Conj. Médici II, Bairro Luzia, CEP 49048-000, Aracaju - SE, neste ato representada pelo Sr. Cleici Antônio da Conceição Lima, CPF nº 021.728.065-01 e RG nº 30868718 SSP/SE, por ora denominada **CONTRATADA**, têm entre si o presente **CONTRATO**, celebrado com o amparo da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, mediante as cláusulas e em decorrência do Edital de Pregão Eletrônico SRP nº.03/2023, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 Este termo decorre da aplicação da Lei nº 10.520/2002, Decretos nº 3.784/2001 e 3.555/2000, Decreto Municipal nº 5.251/2005 de 29.09.2005 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e alterações e vincula-se ao Procedimento de Licitação Pregão Eletrônico nº. 03/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste termo objeto **Prestação de serviços de implantação do sistema de rádio, alarmes e câmeras com instalação e manutenção preventiva e corretiva, a fim de suprir as necessidades de segurança do município de estância**, especificado nos Lotes do Pregão Eletrônico SRP nº03/2023, Anexo I, deste contrato, de acordo com o admitido na proposta apresentada pela empresa vencedora do certame, que constitui parte integrante deste.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE
Rua Leopoldo Rodrigues do Nascimento, nº 127, Bairro Centro, Estância/SE
Tel: (79) 3530-5100/ CNPJ: 13.259.692/0001-39
saae.estancia.se.gov.br



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

3.1. O contrato será por forma de Execução Indireta;

3.2. O regime de execução apresentado neste contrato é o tipo **empreitada por preço global**, sendo contratada a Prestação de Serviço por preço total e certo.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO, DA FISCALIZAÇÃO E DO GERENCIAMENTO

4.1. As obrigações assumidas deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2. Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas nos arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a execução do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste instrumento contratual.

4.3. A execução do objeto previsto neste termo será fiscalizada e gerenciada por servidores, integrantes do quadro funcional da Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Estância-SE. O representante do CONTRATANTE, registrará todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de:

- a) atestar, sempre que necessário, as notas fiscais correspondentes à execução do objeto contratual;
- b) solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias para a boa execução do objeto contratual;
- c) emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do objeto e, em especial, na aplicação das sanções estabelecidas;
- d) fiscalizar a execução do objeto contratado, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas;
- e) determinar o que for necessário à regularização de faltas verificadas;
- f) sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela CONTRATADA de qualquer exigência sua;
- g) registrar as ocorrências havidas, firmado junto com o preposto da CONTRATADA;

4.4. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E DAS RETENÇÕES

5.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de R\$6.037,45, de acordo com as obrigações realizadas, ou seja, com base nos serviços efetivamente prestados pela CONTRATADA.

5.2. O pagamento decorrente do fornecimento dos serviços objeto desta licitação, será realizado após liquidação da despesa, por meio de crédito em conta-corrente indicada pela CONTRATADA, em prazo certo de acordo com a ordem cronológica estabelecida pela Resolução TCE/SE nº 296/2016, após a apresentação da Nota Fiscal, contados da data de sua liquidação, desde que acompanhada do atesto dos serviços deferido pelo fiscal da contratação;

5.3. Os pagamentos à contratada somente serão realizados mediante ao efetivo fornecimento nas condições aqui estabelecidas e no prazo de **até 30 (trinta) dias** após a liquidação da despesa, que será comprovado por meio Termo de Recebimento Definitivo do Objeto e/ou Atesto de Recebimento pelo Servidor responsável e/ou Fiscal da Contratação.

5.4. O Servidor responsável pelo recebimento, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura,



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

deverá devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias.

5.5. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, acompanhado da Nota Fiscal, atualizações das certidões, que na ocasião estiverem vencidas, quais sejam:

- a) Regularidade para com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- b) Certidões negativas de débitos ou Certidão positiva com efeito de negativa para com as Fazendas ESTADUAL E MUNICIPAL da sede da licitante;
- c) Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Administrativos pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e a inscrição em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), emitida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo as contribuições previdenciárias;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência na documentação solicitada nos itens anteriores, bem como enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.7. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer Nota Fiscal por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação, desde que devidamente sanado o vício.

5.8. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da Contratada, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do Contrato.

5.9. Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6.1. O contrato terá vigência de 12(doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado desde que atenda as disposições contidas no art. 57 da lei 8666/93.

6.2. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, para melhor adequação da necessidade da CONTRATANTE, observando as disposições do artigo 65 da Lei 8.666/93.

6.3. No caso de pedido revisão de preço para reequilíbrio econômico-financeiro a empresa deverá apresentar as alterações ocorridas na PLANILHA DE CUSTOS apresentada na data da elaboração da proposta inicial, demonstrar a nova composição do preço, comprovar e justificar as alterações ocorridas.

6.3.1. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro só será acatado se for devidamente comprovado e fundamentado nos requisitos legais constantes no art. 65, II, “d” da lei 8.666/93, e repassado a CONTRATANTE após formalização do Processo de Alteração Contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas com o objeto da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias para o exercício de 2023, conforme abaixo especificadas:

Serviço Autônomo de Água e Esgoto- SAAE

Unidade Orçamentária	Órgão	Atividade	Função Programática	Classe econômica	Subelemento	Fonte de recurso	Saldo Orçamentário
01	06	2093	17.122.0003.2093	3.3.90.40.00	01	150.10000	33.053,67



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

Obs: É salientável declarar que os valores da presente contratação que ultrapassarem o exercício 2023, serão incluídos nos valores de despesa do órgão que irão compor a LDO e a LOA para o exercício subsequente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. NA EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO, OBRIGA-SE A CONTRATADA:

- a) Cumprir com as especificações constantes no anexo deste Termo;
- b) Arcar com todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, encargos sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciários necessários à plena execução dos serviços;
- c) A CONTRATADA deverá executar os serviços descritos e outros que, porventura, venham a ser fazer necessário durante o decorrer do período;
- d) - A Contratada deverá, se assim exigido, manter à disposição no local da prestação dos serviços, um representante da empresa;
- e) - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- f) - Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do Contrato;
- g) - Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado;
- h) - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, durante o prazo de vigência da garantia dada, estipulada na proposta da Contratada;
- i) - Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração ou delito, seja qual for, quando praticado por empregado seu e relacionado à execução do serviço prestado à Prefeitura, sobretudo quando envolver o nome e ou a imagem deste ou de qualquer de seus servidores ou autoridades usuárias;
- j) - Manter, durante toda a execução do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem ao presente Contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas.
- l) - Responsabilizar-se pela segurança dos seus equipamentos, antes, durante e após o evento;
- m) - Disponibilizar equipe de apoio técnico, devidamente uniformizada, para ficar à disposição da organização geral do evento a fim de que possa solucionar eventuais ocorrências que possam acontecer antes e durante a realização do evento;
- n) - Responsabilizar-se pelas despesas com o cumprimento das obrigações sociais, civis, fiscais e trabalhistas, decorrentes da execução total dos serviços, correndo todas por sua exclusiva conta, inexistindo qualquer tipo de solidariedade do contratante para com estas obrigações;
- o) - As despesas de transporte e alimentação da equipe de trabalho serão de responsabilidade da contratada;
- p) - É de responsabilidade da contratada os danos causados no patrimônio de terceiros durante serviços de montagem e desmontagem da estrutura no evento;
- q) - Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução dos serviços contratados, sem ônus para a Secretaria Gestora, desde que de responsabilidade da contratada;

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE
Rua Leopoldo Rodrigues do Nascimento, nº 127, Bairro Centro, Estância/SE
Tel: (79) 3530-5100/ CNPJ: 13.259.692/0001-39
saae.estancia.se.gov.br



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

8.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE:

- a) Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.
- b) Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Contrato;
- c)-Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotar em registro próprio todas as ocorrências verificadas;
- d) Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.
- e) Proporcionar os meios necessários à consecução das atividades desenvolvidas relacionadas no Objeto;
- f) Efetuar os pagamentos à Contratada, na forma e nos prazos estabelecidos;
- g) Atestar o documento fiscal encaminhado pela Contratada referente ao objeto;
- h)-Rejeitar, justificadamente, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo;
- i) Notificar a Contratada, por escrito, a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições observadas no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;
- j) Prestar informações e esclarecimentos que vierem a ser formalmente solicitados pela Contratada;
- l) Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais previstas neste Termo de Referência, instrumento contratual e na legislação pertinente;

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

9.1. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das sanções previstas na Lei nº 10.520/02, que se encontram indicadas abaixo:

- a) **advertência**, por escrito, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade;
- b) **multa**:

- I – pelo atraso na entrega dos serviços em relação ao prazo estipulado: **multa de 1% (um por cento)** do valor do serviço não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- II – pela recusa em efetuar o serviço e/ou pela não entrega, **caracterizada em 05 (cinco) dias** após o vencimento do prazo de entrega estipulado: multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato;
- III – pela demora na substituição das peças a contar do **terceiro dia útil da data da notificação** da rejeição, multa de 2% (dois por cento) do valor da peça recusada, por dia decorrido, até o limite de **03 (três) dias**;
- IV – pela recusa da CONTRATADA em substituir as peças rejeitadas, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias que se seguirem à da rejeição: multa de 20% (vinte por cento) do valor da peça rejeitada;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

V – pelo atraso injustificado na Assinatura do Contrato ou Termo Substitutivo e retirada da Nota de Empenho: multa de 1% (um por cento) do valor global do contrato, por dia decorrido (após o 5º dia de atraso configura-se **recusa**, aplicando-se a sanção prevista abaixo);

VI – pela recusa na Assinatura do Contrato ou Termo Substitutivo e retirada da Nota de Empenho: multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato.

c) **suspensão temporária**, de participar em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste contrato, nos moldes do **art. 7º da Lei nº 10.520/2002**. Da seguinte forma:

I – **01 ano** – quando o licitante convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar contrato e/ ou não mantiver a proposta;

II – **02 anos** – deixar de entregar documentação ou entregar documentação falsa exigida para o certame;

III – **03 anos** – fraudar ou falhar na execução do contrato;

IV – **04 anos** – comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

V – **05 anos** – quando o contratado cumular duas ou mais inadimplências citadas acima;

9.2. As multas estabelecidas no subitem anterior, podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a **30% (trinta por cento) do valor contratado**, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

9.3. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

9.4. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente.

9.5. No caso de suspensão de licitar, a CONTRATADA será descredenciada por até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais comunicações legais (**art. 7º da Lei 10.520 de 17/07/02**).

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES

10.1. Constatando o descumprimento parcial ou total de obrigações contratuais que ensejem a aplicação de penalidades, o agente público, responsável pela gestão ou pela fiscalização do contrato, emitirá notificação escrita ao contratado, para regularização da situação.

Parágrafo único – A notificação a que se refere o *caput* deste artigo será enviada pelo correio, com aviso de recebimento, ou entregue ao contratado mediante recibo ou, na sua impossibilidade, publicada em jornal de circulação no Município e fixado no quadro de avisos do Paço Municipal.

10.2. Não havendo regularização da situação por parte do contratado, em **até 48 (quarenta e oito) horas** após o recebimento da notificação, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto informará o fato à **Comissão de Cadastro e Avaliação de Fornecedores do Município de Estância/SE** para instaurar processo administrativo punitivo, juntando os documentos a seguir indicados:

I – Ofício dirigido à **Comissão de Cadastro e Avaliação de Fornecedores do Município de Estância/SE** relatando a ocorrência, as providências adotadas e os prejuízos causados à Administração Municipal pela inadimplência contratual; II – termo de recebimento dos produtos ou termo de recebimento ou acompanhamento de serviços;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

III – nota de empenho ou, instrumento equivalente;

IV – parecer fundamentado, emitido pelo agente público responsável pela gestão do contrato à Comissão de Cadastro e Avaliação de Fornecedores;

V – notificação da ocorrência encaminhada ou dado conhecimento ao contratado pela Comissão de Cadastro e Avaliação de Fornecedores;

VI – documentos que comprovem o descumprimento da obrigação assumida, tais como:

a) nota fiscal, contendo o atesto de recebimento;

b) notificações não atendidas; ou

c) laudo de inspeção, relatório de acompanhamento ou de recebimento e parecer técnico, emitidos pelos responsáveis pelo recebimento ou gestão e fiscalização do contrato.

VII – documentos enviados pelo contratado relativo às ocorrências;

VIII – Cópia do AR ou, publicação em jornal de circulação e fixação no quadro de avisos do Paço Municipal.

10.3. A Comissão Permanente de Licitações - CPL deverá instruir o processo, antes de encaminhar a Comissão de Cadastro e Avaliação de Fornecedores, com os seguintes documentos:

10.4. Edital, convite, dispensa ou inexigibilidade e proposta do contratado;

a) cópia do contrato.

10.5. A Comissão de Cadastro e Avaliação de Fornecedores do Município de Estância/SE notificará ao contratado quanto da instauração de processo punitivo pelo inadimplimento contratual, através de aviso de recebimento – AR, ou entregue ao fornecedor mediante recibo ou, na sua impossibilidade, publicação em jornal de circulação no Município e fixação no quadro de avisos do Paço Municipal, quando começará a contar o **prazo de 05 (cinco) dias úteis** para apresentação de defesa prévia.

10.6. Não acolhidas as razões de defesa apresentadas pelo contratado, ou, em sua ausência, situação em que será presumida a concordância do contratado com os fatos apontados, a Comissão de Cadastro e Avaliação de Fornecedores emitirá parecer conclusivo sugerindo as penalidades a serem aplicadas, na forma prevista na Lei 8.666/93, no Edital e no termo contratual.

10.7. Acolhido o parecer da Comissão de Cadastro e Avaliação de Fornecedores, pela Secretaria Municipal gestora do contrato, esta, através de portaria, aplicará a penalidade ao contratado pelo descumprimento contratual, com notificação obrigatória ao mesmo por AR, publicação em jornal de circulação no Município e fixação no quadro de avisos do Paço Municipal.

10.8. Para qualquer penalidade caberá recurso, dirigido à autoridade que proferiu a decisão, nos termos do Art. 109 da Lei 8.666/93.

10.9. Interposto recurso ou pedido de reconsideração na forma do item anterior, o processo será instruído pela Comissão de Cadastro e Avaliação de Fornecedores e, submetidos à Representação da Procuradoria do Município para emissão de parecer, após o que, homologado e aprovado pelo titular da Secretaria Municipal gestora do contrato, deverá ser publicado em jornal de circulação e fixação no quadro de avisos do Paço Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão devendo a parte faltosa arcar com todo o ônus, inclusive os judiciais decorrentes da infração fundamentando-se todas as situações nos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei n.º 8.666/93, sendo registrado nos autos do processo assegurando o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO LOCAL E DAS

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE
Rua Leopoldo Rodrigues do Nascimento, nº 127, Bairro Centro, Estância/SE
Tel: (79) 3530-5100/ CNPJ: 13.259.692/0001-39
saae.estancia.se.gov.br



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

CONDIÇÕES DO OBJETO

- 12.1. Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias. O local, a forma de realização, de recebimento, de aceite e as demais condições de execução serão definidas na Ordem de Serviço emitida;
- 12.2. Caso haja interrupção ou atraso na prestação dos serviços solicitados, a **Contratada** entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de execução constante do item 6.1; a justificativa será analisada pela Secretaria interessada, que tomará as providências necessárias para adequação dos serviços;
- 12.3. O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art 73, inciso II, alíneas "a" e "b", da Lei 8.666/93, com alterações posteriores;
- 12.4. A prestação dos serviços deverá ser executada, obrigatoriamente, na forma abaixo:
- I) Os serviços, objeto desta licitação, compreenderão implantação do sistema de alarmes e câmeras nos prédios públicos do Município de Estância/SE, abrangendo infraestrutura, instalações elétricas, estrutura lógica (internet), servidor das imagens, operacional e manutenção preventiva e corretiva de todo o sistema.
 - II) A empresa deverá efetuar, obrigatoriamente, a manutenção, preventiva e corretiva, e assistência técnica, dos equipamentos locados, devendo comparecer num prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas), contadas a partir da solicitação, no local indicado, para diagnóstico e posterior solução do problema.
 - III) A manutenção preventiva será efetuada mensalmente, e a corretiva sempre que necessário, devendo a Contratada efetuar os serviços no prazo máximo de 05 dias após o diagnóstico.
 - IV) Estão inclusos nos serviços de manutenção, tanto preventiva quanto corretiva:
 - a) Toda e qualquer mão-de-obra utilizada na execução dos serviços;
 - b) Limpeza interna e externa dos equipamentos;
 - c) Lubrificação dos principais grupos mecânicos;
 - d) Controle dos principais reguladores;
 - e) Verificação do funcionamento geral do equipamento;
 - f) Verificação das partes elétricas, eletrônicas e mecânicas;
 - g) Reposição das peças que se façam necessárias.
 - V) Em caso de necessidade de deslocamento do equipamento, a Contratada obriga-se devolvê-lo, devidamente reparado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias.
 - VI) No caso da manutenção que necessite o deslocamento do equipamento com prazo superior ao acima estabelecido, a contratada obrigará-se a repor outro equipamento similar em caráter temporário, até a solução definitiva do problema do equipamento removido.
 - VII) A geração das imagens deverá ser feita no Município de Estância, em local designado posteriormente, devendo realizar treinamento dos profissionais que operarão com o sistema.
- 12.5 Os Serviços, objeto do Contrato, deverão ser feitos durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, por meramente estimativos, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual. Ao contrário, exaurido o limite quantitativo antes do encerramento do prazo contratual, a Administração poderá acrescer o objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93.
- 12.6 As quantidades indicadas no Termo de Referência Anexo I são meramente estimativas, podendo ser alteradas, para mais ou para menos, de acordo com as necessidades desta Prefeitura;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

- 12.7 Os Serviços executados em desacordo com o estipulado neste instrumento e na proposta do adjudicatário será rejeitado, parcial ou totalmente, conforme o caso;
- 12.8 Caberá aos responsáveis pela Secretaria interessada o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes aos serviços executados, em pleno acordo com as especificações contidas no Anexo I deste Edital;
- 12.9 A empresa deverá designar um preposto sendo para tratativas futuras do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

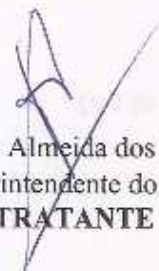
13.1. O resumo do presente contrato será publicado na imprensa oficial, conforme as disposições constantes no parágrafo único do art. 61 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Estância, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que o seja, para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

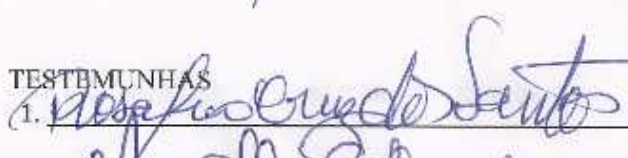
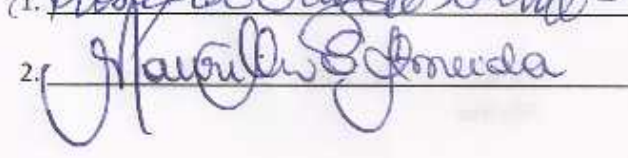
E, assim, por acharem-se justos e acordados, assinam o presente termo em 03 (Três) vias de igual teor, para que possa surtir os efeitos jurídicos.

Estância/SE 25 de Agosto de 2023.


José Derivaldo Almeida dos Santos
Diretor Superintendente do SAAE
CONTRATANTE


Cleici Antônio da Conceição Lima
TRÍADE ENGENHARIA E AUTOMAÇÃO LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1.  CPF nº 068.336.595-9
2.  CPF nº 01691203005



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
ANEXO I

PLANILHA DE CUSTO DO CONTRATO MENSAL

Item	Serviço	Descrição do Item	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total Mensal
01	Contratação de Prestação de Serviços de Implantação do Sistema de Rádio, Alarmes e Câmeras com Instalação e Manutenção Preventiva e Corretiva	ANTENA BASE VHF 2X5/8 DE ONDA FM - Frequência: 220 a 250MHz; - Potência Máxima: 500Watts; - Impedância: 50Ohms; - R.O.E:1,5:1; - Ganho: 6dB; - Vento Máximo: 150Km/h.	06 UND.	R\$ 15,21	R\$ 91,26
		BATERIA 12V 7A: - Tensão total: 12 V; - Capacidade: 7,0 Ah @ 20h até 1,75 V (tensão final) por célula a 25 °C; - Temperatura normal de operação: 25 °C ± 5 °C.	13 UND.	R\$ 8,25	R\$ 107,25
		BOTÃO DE PÂNICO - Botoeira de acionamento manual, para sistemas de alarmes e monitoramento funções NA e NF; - Com trava de segurança; - Permite o envio de um evento de pânico silencioso independente do sistema do alarme estar ativado ou desativado.	12 UND.	R\$ 2,22	R\$ 26,64
		CABO ANTENA 246 MHZ RG-58U - Condutor: CSn4, - Capa: PVC 5,0(0,20). - Capacitância: 101pF/m. - Impedância: 50 Ohm. - Velocidade de Propagação: 66%.	60 UND.	R\$ 0,56	R\$ 33,60
		CABO CCI 4 VIAS - Cabo CCI 4 vias – 50 x 02 pares.	1.200 Metros	R\$ 0,09	R\$ 108,00
		CABO DE REDE CAT5e: - Categoria: CAT5e; - Construção: U/UTP – 4 pares trançados compostos de condutores sólidos de cobre nu, 24AWG, isolados em polietileno especial; - Capa: Composto de PVC.	2.700 Metros	R\$ 0,26	R\$ 702,00
		CÂMERA FIXA IR AHD RESOLUÇÃO 1,3MP 30 metros. - Lente 3,6mm. - Troca automática de filtro. - Resistente a água. - Sensor imagem digital 1/3". - Proteção IP66. - Infra 48leds 5mm.	52 UND.	R\$ 12,05	R\$ 626,60



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

CANALETA 20X20MM:

- Canaleta para superfície 20 x 20 mm 30 UND. R\$ 0,95 R\$ 28,50
branca com adesivo 2m

CENTRAL DE ALARME CONTACT ID 99

ZONAS:

- 99 usuários.
- Tecnologia de barramento.
- 16 partições reais.
- Expansor de controle remoto e sensores sem fio*.
- Controle via smartphone**.
- Integração com eletrificador.
- Até 16 teclados endereçáveis.
- Até 99 zonas (6 duplas na placa + 1 por 12 UND. R\$ 40,70 R\$ 488,40
teclado + zonas de barramento + zonas sem fio).

- Uma saída PGM com relé.
- Arme/desarme via telefone.
- Função ronda.
- Eventos Contact ID.
- Função de discadora com 16 telefones.
- Programação por cabo programador JFL*, GPRS*, Ethernet*.
- Monitora saída auxiliar, sirene, bateria, teclados e linha telefônica.

COMPUTADOR COM TECLADO E MOUSE:

- Processador: 10ª geração de Intel® Core™ i5-10400 (6-core, cache de 12MB, 2.9GHz até 4.3GHz);
- Memória: Memória de 8GB (1x8GB), 01 UND. R\$ 605,13 R\$ 605,13
DDR4, 2666MHz, Expansível até 64GB (2 slots UDIMM);
- Armazenamento: SSD de 256GB PCIeNVMe M.2.

CONECTOR BALUM:

- Entrada de vídeo 1 BNC (transmissão);
- Saída de vídeo 1 borne com parafuso (receptor);
- Protocolos de vídeo HDCVI / AHD / HDTVI / Analógico (CVBS);
- Alcance com tecnologia HDCVI 300 metros 52 UND. R\$ 1,49 R\$ 77,48
(720p), 200 metros (1080p) e 120 metros (até 2160p);
- Alcance com tecnologia AHD 250 metros (720p), 150 metros (1080p) e 100 metros (até 2160p);
- Filtro contra ruídos e interferência: Sim.

CONECTOR P4:

- Conector para alimentação;
- Compatibilidade 26AWG ~ 16AWG; 52 UND. R\$ 1,49 R\$ 77,48
- Impedância 75Ω;
- Tensão Máxima 300 Vdc.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

GRAVADOR DIGITAL DE VÍDEO 8 CANAIS.

- Compatível com 5 tecnologias: HDCVI + AHD + HDTVI + Analógica + IP.
- COMPATIBILIDADE: Analógica NTSC / PAL
HDCVI 1080p / 720p HDTVI 1080p / 720p
AHD 1080p / 720p IP 1080p / 720p 6 MP / 5 MP / 4 MP / 3 MP / 1080p / 720p
- Saída de vídeo (monitores): 1 HDMI, 1 VGA e 1 saída analógica BNC.
- Resoluções de saída (em pixels) fornecer desenvolvimento: 1920x1080, 1280x1024, 1280x720 (HDMI / VGA), 800x600 (BNC).
- Divisão do mosaico da tela: 1/4/8/9/16.
- Compressão de vídeo/áudio: H.265+, H.265, H.264+, H.264H, H.264, H.264B / G.711a, G.711u, PCM, AAC.
- Aplicativo para smartphones : iOS (iPhone®, iPad®) e – dispositivos Android®.
- 2 portas USB 2.0
- Detecção de vídeo: Detecção de movimento, Zonas: 330 (22x15), Perda de vídeo e mascaramento.
- Modo de gravação: Manual, contínua, contínua com condição de sobrescrever, agendada, detecção de movimento, mascaramento de câmera, perda de vídeo.
- Resoluções de gravação:**
 - Stream principal: HDCVI, AHD, HDTVI : 1 canal em 1080p Lite / 720p (30 FPS) e 7 canais em 1080p Lite / 720p / 960H / D1 / CIF (15 FPS).
 - IP: 6 MP / 5 MP / 4 MP / 3 MP (7 FPS) / 1080p / 720p / 960H / D1 / CIF (30 FPS)
 - Analógico: 960H / D1 / CIF (30 FPS).
 - Stream extra: HDCVI, AHD, HDTVI: D1 / CIF (7 FPS).
 - IP: D1 / CIF (30 FPS).
 - Analógico: D1 / CIF (7 FPS).
- Compressão de vídeo H.265+.
- Compatibilidade com protocolo de comunicação Onvif.
- Capacidade de codificação 8*1080N.
- Entrada multimodo analógico : 8*1080N ; 8*720P84*960H. híbrido : 2*720P (analógico) + 2*720P (IP) ; IP : 8*1080P; 12*960P; 8*720P; 8*1080P; 8*720P; 1*1080P. Bit rate: 4 Mbps por canal (HDCVI, HDTVI, AHD, IP) / 3 Mbps para canal analógico.
- Armazenamento & backup.
- Armazenamento de Vídeo HD, Rede.
- Modo de Backup Rede, HD USB, Pendrive

04 UND.

R\$ 40,54

R\$ 162,16



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

USB.

- Rede RJ45 10M/100M.
- HD: 1 ou 2*SATA.
- Alimentação: 12V/2A ou 12V/4#.
- Consumo de Potência: <15W (sem HD).
- Ambiente de trabalho Temperatura: 0°C — +55°C, Umidade:10%— 90%;
- Atm: 86kpa—106kpa.

GRAVADOR DIGITAL DE VÍDEO 16 CANAIS.

- Compatível com 5 tecnologias: HDCVI + AHD + HDTVI + Analógica + IP.
- Saída de vídeo (monitores):1 HDMI, 1 VGA e 1 saída analógica BNC.
- Resoluções de saída (em pixels) fornecer desenvolvimento: 1920x1080, 1280x1024, 1280x720 (HDMI / VGA), 800x600 (BNC).
- Divisão do mosaico da tela: 1/4/8/9/16.
- Compressão de vídeo/áudio:H.265+, H.265, H.264+, H.264H, H.264, H.264B / G.711a, G.711u, PCM, AAC.
- Aplicativo para smartphones : iOS (iPhone®, iPad®) e – dispositivos Android®.
- 2 portas USB 2.0
- Detecção de vídeo: Detecção de movimento, Zonas: 330 (22x15), Perda de vídeo e mascaramento.
- Modo de gravação: Manual, contínua, contínua com condição de sobrescrever, agendada, detecção de movimento, mascaramento de câmera, perda de vídeo.

Resoluções de gravação:

- Stream principal: HDCVI, AHD, HDTVI :1 canal em 1080p Lite / 720p (30 FPS) e 7 canais em 1080p Lite / 720p / 960H / D1 / CIF (15 FPS). IP: 6 MP / 5 MP / 4 MP / 3 MP (7 FPS) / 1080p / 720p / 960H / D1 / CIF (30 FPS)
- Analógico: 960H / D1 / CIF (30 FPS).
- Stream extra: HDCVI, AHD, HDTVI: D1 / CIF (7 FPS). IP: D1 / CIF (30 FPS).
- Analógico: D1 / CIF (7 FPS).
- Compressão de vídeo H.265+.
- Compatibilidade com protocolo de comunicação Onvif.
- Capacidade de codificação 8*1080N.
- Entrada multimodo analógico : 8*1080N : 8*720P84*960H. híbrido : 2*720P (analógico) +2*720P (IP) ; IP : 8*1080P;12*960P;8*720P; 8*1080P; 8*720P;1*1080P.
- Bit rate: 4 Mbps por canal (HDCVI, HDTVI,

02 UND.

R\$ 63,36

R\$ 126,72



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

AHD, IP) / 3 Mbps para
canal analógico.

- Armazenamento & backup.
- Armazenamento de Vídeo HD, Rede.
- Modo de Backup Rede, HD USB, Pendrive USB.
- Rede RJ45 10M/100M.

FONTE 12V 10A

- Alimenta até 32 câmeras HD*;
- Tensão de saída ajustável entre 11,5 e 13,8 Vcc para compensar perda de cabeamento e distâncias maiores;
- Proteção total contra surto, sobrecarga e sobrecorrente;
- » Saída com bornes para conectar mais de um dispositivo diretamente na fonte;
- Filtro antirruído para imagens mais nítidas e livres de interferências.

28 UND. R\$ 8,36 R\$ 234,08

HASTE ATERRAMENTO COBRE 2M

- Núcleo em aço-carbono (SAE 1010/1020) com revestimento de cobre eletrolítico;

6 UND. R\$ 2,67 R\$ 16,02

HASTE PARA ANTENA EM AÇO DE CARBONO 6M:

- Eletroduto de aço de carbono, com revestimento protetor galvanizado, diâmetro de 20mm (3/4"), e extremidade rosqueada NTP ou BSP e comprimento de 6m.

06 UND. R\$ 5,22 R\$ 31,32

HD 1TB:

- Disco rígido especial para segurança eletrônica;
- Operação 24 horas por dia 7 dias por semana;
- Capacidade formatada 1TB;
- Interface SATA de 6 Gb/s;
- Cache¹ 64 MB;
- MTBF (horas) 1.000.000.

04 UND. R\$ 39,50 R\$ 158,00

HD 2TB:

- Disco rígido especial para segurança eletrônica;
- Operação 24 horas por dia 7 dias por semana;
- Capacidade formatada 2TB;
- Interface SATA de 6 Gb/s;
- Cache¹ 64 MB;
- MTBF (horas) 1.000.000.

02 UND. R\$ 59,28 R\$ 118,56

MONITOR DE LED 18,5":

- Iluminação do painel: LED;
- Tamanho da Tela: 18,5" (Widescreen).
- Número de Cores: Maior que 16 Milhões.
- Contraste dinâmico: 20.000.000:1.
- Ângulo de visão (H/V): 90° x 50°.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

- Brilho: 200 cd/m². **04 UND.** R\$ 54,93 R\$ 219,72

- Tempo de resposta: 5 ms.

- Frequência de varredura horizontal: 30 KHz ~ 60 KHz.

- Frequência de varredura vertical: 50 ~ 75 Hz.

- Pixel Pitch: 0,3 mm.

- Largura de banda: 85 MHz.

- Plug and Play: DDC2B/CI.

PAINEL HERMETICO 40X40X20:

- Grau proteção IP54, IK 10.

- Porta removível com abertura de 130 **06 UND.** R\$ 10,27 R\$ 61,62
gruas e borracha de vedação.

- Acompanha placa de montagem.

**RÁDIO ALARME TRANSMISSOR DE
EVENTOS CONTACT ID 246 MHZ:**

- Dimensões (sem antena): (A)18,8cm x (L)
12,5cm x (P) 4,0cm;

- Alimentação: 12VDC;

- Corrente de consumo em transmissão:
500mA;

- Corrente de consumo em repouso: 86mA;

- Conector de saída de RF: SMA fêmea;

- Frequência de operação: 246,875MHz e
246,950MHz;

- Tipo de equipamento: Transmissor de
supervisão e controle – Categoria II (Serviço
especial de supervisão e controle);

- Potência: 3W;

12 UND. R\$ 78,96 R\$ 947,52

- Designação de emissões: 16K0F1D;

- Tipo de modulação: 2GFSK;

- Temperatura de operação: 0°C à +55°C;

- Homologação da Anatel: Sim;

- Protocolo de comunicação dos eventos:
Contact ID;

- Integração especial via cabo com centrais
de alarmes: Intelbras AMT4010 Smart; JFL
Active 8, 20, 32 Duo, 20-Bus e 100-Bus;
Compatec AW6R e AM10, Paradox SP4000,
SP5500, SP6000, SP7000, MG5000 e
MG5050; ViaWeb VW8Z, VW16Z, VW10Z,
VW DIN IP e VW8Z IP RF;

- Reporta evento de bateria fraca.

SENSOR IVP PET MICRO-ONDAS (ex):

- Processamento de sinal micro controlado.

- Sensibilidade do PIR ajustável.

- Imunidade à luz branca de até 10.000 lux. **10 UND.** R\$ 11,06 R\$ 110,60

- Alcance de detecção micro-ondas 12
metros.

- Angulo de detecção 110°.

- Ambiente de aplicação externo.

SENSOR IVP PET MICRO-ONDAS (mw):



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

- Processamento de sinal micro controlado.
- Sensibilidade do PIR ajustável.
- Imunidade à luz branca de até 10.000 lux.
- Alcance de detecção micro-ondas 12 metros.

35 UND. R\$ 10,60 R\$ 371,00

- Ângulo de detecção 110°.
- Ambiente de aplicação interno.

SENSOR DE ABERTURA MAGNÉTICO COM FIO:

- GAP de abertura de 25 mm.
- Material anti-UV.
- GAP de segurança $\leq 15 \text{ mm} \pm 10\%$.

26 UND. R\$ 4,17 R\$ 108,42

SIRENE 115 DB:

- Potência sonora aproximada 115 dB @ 1 m;
- Tensão de funcionamento 9 ~ 15 VDC;
- Aplicação Sirene com fio para sistema de segurança;
- Corrente de funcionamento 1 A.

11 UND. R\$ 2,41 R\$ 26,51

TECLADO LCD P/ CENTRAL DE ALARME:

- Display LCD 16 x 2.
- Alcance do Sensor 100 metros.
- Condições de operação 0°C ~ +50°C (32°F ~ 122°F).
- Tensão de operação 12 Vc.c. Consumo.

12 UND. R\$ 15,88 R\$ 190,56

TV 43" LED

- Tamanho da tela 43"
- Resolução (modo TV) 1920 x 1080 (Full HD)
- Tipo de painel - LED
- 3 conexões HDMI
- 1 conexão USB 2.0
- Alimentação 100V-240V/50-60Hz

01 UND. R\$ 182,30 R\$ 182,30

TOTAL

R\$ 6.037,45

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE
Rua Leopoldo Rodrigues do Nascimento, nº 127, Bairro Centro, Estância/SE
Tel: (79) 3530-5100/ CNPJ: 13.259.692/0001-39
saac.estancia.sc.gov.br